



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

CERTIDÃO Nº 048/2021

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº. 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº. 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº. 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº. 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o contido no Processo nº. **73609054/2018**, de interesse de **DIVINA ALVES DE PAULA E ESPOSO**;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aprovado o Desmembramento e plantas do lote 16 da Quadra HJ18, situado à Rua Princesa Carolina, no parcelamento Sítios de Recreio Mansões do Campus, nesta capital, objeto da matrícula nº 44.451, com áreas registradas junto ao Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Goiânia, com a finalidade de, após aprovado, passar a constituir os Lotes 16 e 16A, com as seguintes características e confrontações:

SITUAÇÃO ATUAL:

Lote 16	Área	5.521,60m²
Frente para a Rua Princesa Carolina		55,216m
Fundo confrontando com o lote 01		55,216m
Lado direito confrontando com a APM-8 Parque Infantil		100,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 15		100,00m

SITUAÇÃO APÓS DESMEMBRAMENTO:

Lote 16	Área	2.900,00m²
Frente para a Rua Princesa Carolina		29,00m
Fundo confrontando com o lote 01		29,00m

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Lado direito confrontando com o lote 16A 100,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 15 100,00m

Lote 16A	Área	2.621,60m²
Frente para a Rua Princesa Carolina		26,216m
Fundo confrontando com o lote 01		26,216m
Lado direito confrontando com a APM-8 Parque Infantil		100,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 16		100,00m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº. 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I. Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II. Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento e de inscrições municipais de imóveis;
- III. Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art.2º Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 08 dias do mês de setembro de 2021.

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação